



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1001/87, de 01 de Outubro de 1987.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras  
providências, etc.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, Aprovou, Es-  
tatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a a  
tualizar os vencimentos dos Servidores Municipais,  
que percebam o Salário Mínimo Regional, para os ní-  
veis estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do Salário Mí  
nimo (Salário de Referência), será concedido o au  
mento de 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO).

Art. 3º - Os efeitos da Presente Lei, retroagirão a 1º de Se  
tembro do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 05  
de Outubro de 1987.

**Francisco Felipe dos Santos Melo**

Prefeito Municipal em Exercício

CPF 065893752-91